

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



DEMONSTRATIVO DO BDI

OBRA: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL – RUA JOSÉ MILAGRES JÚNIOR – CENTRO – PIRANGA/MG

R.T.: ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA

REFERÊNCIAS: SUDECAP COM DESONERAÇÃO - DEZEMBRO/2020 / SINAPI COM DESONERAÇÃO - JANEIRO/2020 / CPU PMP MARÇO/2021 / SETOP COM DESONERAÇÃO - JANEIRO/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	(ISS = 2,8%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	CD
LUCRO	L	7,40%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	PV

FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$	
	BDI(NUMERADOR)	15,25%	
	BDI(DENOMINADOR)	89,35%	
	BDI =	29,00%	

OBSERVAÇÕES

QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.

ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 201.941/D